



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PALMA

Geoparque
Quarta Colônia



MENSAGEM JUSTIFICATIVA Nº 28/2025

EXMO SR. MATEUS DOS SANTOS DA SILVA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES NOVA PALMA-
RS

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Submetemos à apreciação dessa Casa Legislativa, o Projeto de lei nº 28/2025, que autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional com recursos oriundos do Superávit Financeiro do Exercício Anterior e por arrecadação a maior nos vínculos.

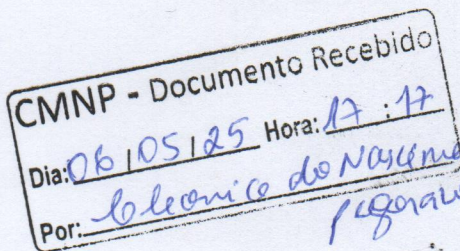
Justificamos tal projeto considerando que o ano de 2024 nas fontes de recursos citadas teve superávit financeiro, podendo ser utilizada em 2025. Alguns valores ingressaram no caixa do município após a aprovação do orçamento de 2025. Tivemos o ingresso de R\$ 250.000,00 do governo do estado referente a estiagem e no orçamento não constam as dotações necessárias ao atendimento destas despesas.

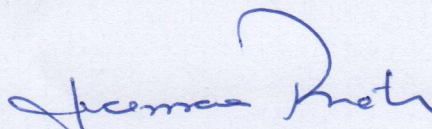
Dessa forma solicitamos autorização para abertura de crédito suplementar, procedimento que dará condições de atender as despesas cobertas com esses valores e para que possamos usar os recursos que sobraram do exercício anterior para as despesas vinculadas nas ações citadas no referido projeto e recursos por excesso de arrecadação de arrecadação.

Contamos como sempre com a necessária e indispensável colaboração dessa Colenda Casa Legislativa.

Atenciosamente.

Nova Palma, 06 de maio de 2025.




Jucemara Rossato
Prefeita Municipal



PROJETO DE LEI Nº 28/2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR
CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$
450.000,00(QUATROCENTOS
E CINQUENTA MIL)
COM RECURSOS ORIUNDOS DA
ARRECAÇÃO A MAIOR NO VINCULO E AUTORIZA
O PODER EXECUTIVO ABRIR CREDITO SUPLEMENTAR POR
SUPERAVIT NO VALOR DE R\$ 350.000,00
(TREZENTOS E CINQUENTA MIL) COM RECURSOS DO
SUPERAVITFINANCEIRO DO EXERCICIO ANTERIOR

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o
Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 450.000,00(quatrocentos e
cinquenta mil) nas dotações orçamentárias a seguir discriminadas:

02- GABINETE DO PREFEITO

02.02- FUNDO MUNICIPAL DE PROT. E DEFESA CIVIL

06- Segurança Publica

182- Defesa Civil

0020-Gestão da Política Municipal de Defesa Civil

2.032-AÇÕES DE RECONSTRUÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DOS DESASTRES
DE EMERGENCIA E CALAMIDADE PUBLICA

33.90.39.00(5043) - Outros Serviços de Terceiros-PJ.....R\$ 250.000,00

Fonte de Recurso: 1759 Recursos Vinculados a Fundos

05- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTE

05.02- SMOT E ORGAOS SUBORDINADOS

26- Transporte

782-Transporte Rodoviário

2.022-MANUT. CONS. RECUP. DE MAQUINAS, VEICULOS E RODOVIAS
MUNICIPAIS

33.90.30.00(432) - Material de Consumo.....R\$ 100.000000

33.90.39.00(442) -Outros Serviços de Terceiros-PJ.....R\$ 100.000,00

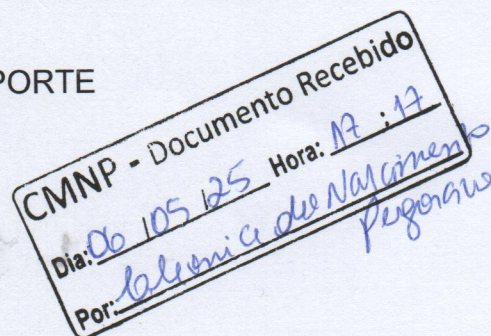
Fonte de Recurso:1500-Recursos não Vinculados de Impostos

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a
abrir Crédito Suplementar no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil
reais), cuja despesa terá a seguinte classificação:

05- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTE

05.02- SMOT E ORGAOS SUBORDINADOS

26- Transporte





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE NOVA PALMA

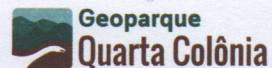
782-Transporte Rodoviário

0121-Infra Estrutura Urbana e Rural

1.106-AQUISIÇÃO DE MAQUINAS VEICULOS E EQUIPAMENTOS
RODOVIARIOS

44.90.52.00(5270) - Equipamento e Material Permanente.....R\$ 350.000,00

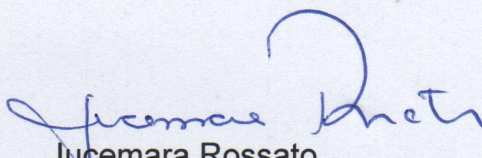
Fonte de Recurso:2755-Recursos de Alienação de Bens



Art. 3º - Servirá de recurso para cobertura do credito autorizado pelo artigo 1º a arrecadação a maior na fonte de recurso 1759-Recursos Vinculados a Fundos e 1500-Recursos não Vinculados de Impostos e servira de recurso para cobertura do credito autorizado pelo artigo 2º o superavit financeiro do exercício anterior da fonte 2755-Recursos de Alienação de Bens

Art.4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Palma, 06 de maio de 2025


Jucemara Rossato
Prefeita Municipal